



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1513/2008



SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi – ACIS, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SARANDI – ACIS**, inscrita no CGC/MF sob nº 76.721.133/0001-19, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2.322 – Jardim do Parque, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A verba será destinada para a Campanha de Natal de 2007, que visa o incremento nas vendas do comércio local.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento do exercício de 2007.

Art. 3º - Após o repasse da verba, num prazo de 30 (trinta) dias, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi – ACIS, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Paraná, que posteriormente enviará em resumo para conhecimento do Poder Legislativo..

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal